

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: Apostilamento de FONTE;
CONTRATO: Nº 232022 - SEURB;
CONTRATADA: RONALDO DA SILVA DE SOUZA

Justifico e dou seguimento ao processo referente ao APOSTILAMENTO da fonte de recursos, em virtude da mudança da Fonte dos Recursos, de acordo com a Lei Nº 3.283, de 16 de Dezembro de 2022 publicada no diário oficial de Ananindeua sob o Nº 4004, inerente ao contrato nº 23/2022 - SEURB, celebrado com a empresa RONALDO DA SILVA DE SOUZA, cujo objeto é locação de imóvel não residencial, tipo galpão com área total de 933m², sendo 700m² de área construída.

Desta forma, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o apostilamento de fonte do contrato:

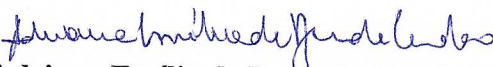
- ✓ O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam. Assim sendo, o apostilamento é utilizado para anotar variações no valor do contrato que não caracterizam alteração do mesmo.
- ✓ Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art.65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizo o APOSTILAMENTO. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostilamento, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade da assinatura de contrato.

Assim sendo, **JUSTIFICO** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta SEURB em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos para a Administração Municipal.

É nossa justificativa.

Ananindeua, 19 de abril de 2023.



Adriana Emília de Rezende Cardoso
Secretária Municipal de Serviços Urbanos- SEURB.